

Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0017857-67.2021.8.16.0013 REQUERIDO: CAMILA NATIO DE OLIVEIRA
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso
do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da
lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento
tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu CAMILA
NATIO DE OLIVEIRA, residente no(a) Rua Mateus Leme, 5971 - de 5562/5563
ao fim - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.130-085 , (filiação: Nome da Mãe:
VALACI NATIO DE OLIVEIRA Nome do Pai: - nascido em: FAXINAL/PR ,na data
de 06/07/1989) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-**
se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA
e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo
(End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em
que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0017857-67.2021.8.16.0013,
a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos
autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora
de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser
encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de
Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos
órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no
mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de
acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a
cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal,
mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal
n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu,
Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito